

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

EDITAL DE LEILÃO e intimação da AUTOFALÊNCIA da **MASSA FALIDA DE ME MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, por sua representante **ELLEN RODRIGUES DEADEME DONADON**, e por seu administrador judicial **JOÃO SERAFIM CONSULTORES LTDA**.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, **MD COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI, UNIÃO FEDERAL – PRFN, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, BANCO DO BRASIL S/A, FERNANDO MIGUEL BIMONTI, MYBOX MARCENARIA MODERNA, BANCO BRADESCO S.A.**

O Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AUTOFALÊNCIA de **MASSA FALIDA DE ME MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – Processo nº 1051565-32.2023.8.26.0114** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **09/06/2025 às 00h e 00min e encerramento no dia 17/06/2025 às 15h e 53min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **17/06/2025 às 15h e 54min e se encerrará no dia 25/06/2025 às 15h e 53min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA** que terá início no dia **25/06/2025 às 15h e 54min e se encerrará no dia 03/07/2025 às 15h e 53min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

- a) Expositor com 4 prateleiras. Quantidade: uma unidade; Estado de conservação: Ótimo estado de conservação.
- b) Portas de vidros, em bom estado de conservação. Quantidade: duas unidades; Estado de conservação: Em bom estado de conservação.
- c) Prateleiras de vidro pequenas. Quantidade: Cinco unidades; Estado de conservação: Em regular de conservação.
- d) Prateleira de vidro grande. Quantidade: 1 unidade; Estado de conservação: Em regular estado de conservação.
- e) Espelho grande de vidro com fita LED Quantidade: 1 unidade; Estado de conservação: Em regular/ruim estado de conservação.

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ago/2024 (conf.fls.698-727).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

José Guilherme Di Rienzo Marrey

MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de Campinas/SP